



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

EDITAL N° 33/PROGES/UFOPA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS A ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, e em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), torna público o presente edital para aquisição de material pedagógico e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas a estudantes público-alvo da educação especial.

1. DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

1.1 Conceder auxílio financeiro, em parcela única, para aquisição de material pedagógico e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas a estudantes público-alvo da educação especial.

1.2 O Auxílio financeiro para a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas, consiste em possibilitar aos discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados nos cursos de graduação da Ufopa com demanda Socioeconômica, acesso a recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistivas, indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso de graduação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O edital que trata da concessão de auxílio financeiro, em parcela única, para compra de materiais didáticos-pedagógicos e /ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas para estudantes da Ufopa considerados público-alvo da educação especial se justifica primeiramente pela necessidade urgente em promover a inclusão no ensino superior, de acordo com a lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015 e faz jus ao uso do recurso do Pnaes, que dentre as ações, prevê no art. 3º do Decreto nº 7.234/2010: § 1º inciso V - inclusão digital; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. A concessão de recurso para estes fins tem por justificativa atender a outros dispositivos políticos e legais que fomentam a inclusão no ensino superior, de acordo com as seguintes legislações:

- 2.1.1. Considerando os artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;
- 2.1.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- 2.1.3. Considerando o Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.1.4. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, que garante o ingresso anual de pessoas com deficiência (PcD) nos cursos de graduação da Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) Brasileiras, entre as quais a Ufopa; e
- 2.1.5. Considerando o Programa Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1. De acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que trata dos recursos e uso do Pnaes, cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.

3.2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.2.1 O auxílio para a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas destina-se, prioritariamente, a estudantes com deficiência, público-alvo do Pnaes, que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação ofertados nos sete *campi* da Ufopa;
- b) ter ingressado pelo Processo Seletivo Regular via cotas nos grupos de G3, G4, G7 e G8;
- c) não possuir vínculo estudantil em outra Instituição de Ensino Superior (IES) público ou privada;
- d) estar regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2021.1;
- e) ser estudante de primeira graduação;
- f) não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

g) não possuir acesso a equipamentos próprios, como aqueles que pretende comprar como computadores, notebooks, tablets, dentre outros, que garantam o suporte para realização de suas atividades acadêmicas.

4. DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

4.1 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades teóricas e práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e do projeto pedagógico do curso de planos de ensino estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.

4.2 Livros relacionados à área do curso, kits didáticos, como material de uso acadêmico, fone de ouvido, pendrive, HD externo, gravador de voz, computador, impressora e demais produtos e recursos de tecnologias assistiva, tais como lupa eletrônica, mouses adaptados entre outros, que possam oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica.

4.3 Celulares, tablets e outros equipamentos eletrônicos com recursos assistivos serão considerados recursos de tecnologia assistivas.

4.4 Caso surja a necessidade de aquisição de algum outro item não especificado neste edital, consultar a Proges, via e-mail (nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br) a respeito da possibilidade de inserção.

5. DO RECURSO, DO VALOR E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Serão concedidos até 42 (quarenta e dois) auxílios no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) cada.

5.2 O auxílio de que trata o presente edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) de 2021, gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa nas áreas de inclusão digital, apoio pedagógico e/ou acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação conforme prevê o art. 3º, § 1º, incisos V, IX e X do Decreto nº 7.234/2010.

5.3 Para solicitação, o discente deverá preencher formulário de inscrição e anexar a relação de materiais didático-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares em que estiver matriculado, **acompanhado de, no mínimo, dois orçamentos de cada item** que o discente deseja adquirir (O Formulário de solicitação consta no anexo I deste edital).

5.4 Se, após o deferimento da solicitação, o discente desejar fazer alguma alteração nos itens do orçamento, deverá comunicar a Proges apresentando, de imediato, um novo orçamento, em até 1 dia após a homologação da inscrição.

5.5 O valor não solicitado pelos discentes será remanejado para compra de outros equipamentos, listados acima, a ficarem disponíveis no núcleo de acessibilidade da Ufopa para



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

uso coletivo.

5.6 A disponibilidade orçamentária para a realização deste Edital está prevista na estrutura orçamentária abaixo descrita:

Item	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)	Valor
01	171253	0100000000	156681	M0510G2300N	339018	R\$ 119.700,00

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. Este edital e seu anexos poderá ser consultado no site da Proges/Ufopa, na aba Documentos, guia Editais, 2021, ou acessando o link: <http://www.ufopa.edu.br/proges/documentos-2/editais-abertos-1/2021/>.

6.1 A inscrição para concorrer ao auxílio para aquisição de materiais didático-pedagógicos deve ser feita em formulário online disponível em: <https://forms.gle/mvWdZ6Juy8qJZf8LA> no período de 15/11/2021 a 29/11/2021.

6.2 Para realizar a inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação além da constante no ANEXO IV deste edital.

- a) Orçamentos dos materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistivas que deseja adquirir (mínimo dois orçamentos) do mês em vigor;
- b) Laudo médico onde conste o tipo de deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou altas habilidades/superdotação (**validade de 1 ano**);
- c) Caso receba do Poder Público, algum benefício social referente à sua deficiência, apresentar cópias dos documentos comprobatórios;
- d) No ato da inscrição deverá ser entregue o Questionário Socioeconômico (anexo VI) devidamente preenchido;
- e) Apresentar cópia do cartão da conta bancário ativa (conta corrente) ou documento constando número da conta e agência em nome do estudante (em caso de cópia do cartão o estudante deve ocultar o código de verificação que consta no mesmo). Não será aceita conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros;
- f) A Proges/Ufopa não se responsabilizará por dados fornecidos de forma incompleta ou errada;
- g) As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

6.2.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Além dos critérios contidos nos subitens 3.1.1, serão considerados os seguintes critérios



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

para fins de classificação dos (as) estudantes inscritos neste processo, na seguinte ordem, no que couber:

- a) Não tenha sido contemplado no Edital nº 16/2018/PROGES/UFOPA referente ao mesmo objeto deste edital;
- b) Ser estudante ingressante via PSR, especificamente nos grupos G3 e G4 (candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;
- c) Ser estudante ingressante via PSR, especificamente nos grupos G7 e G8 (candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

7.2 Em caso de empate considerando os critérios de classificação acima descritos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: maior índice de rendimento acadêmico (IRA) e maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	12/11/2021
Inscrição	15/11/2021 a 29/11/2021
Homologação das Inscrições	02/12/2021
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	03/12/2021
Resultado da homologação após recurso	06/12/2021
Resultado preliminar	10/12/2021
Interposição do recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/12/21
Resultado final	15/12/2021

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

9.2 Não cabe durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no subitem 6.2.

9.3 O prazo para impetrar recurso é de 48 horas a partir da data do resultado preliminar.

9.4 Os recursos poderão ser protocolados a partir do modelo disponível no anexo V e encaminhado para o email institucional do Núcleo de Acessibilidade:



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br.

9.5 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação consistente e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.6 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

9.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos designada por meio de Portaria instituída pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil para o fim deste edital.

9.8 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

9.9 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

9.10 Serão arquivados todos os documentos submetidos a este edital, incluindo recursos interpostos, os comentários e as justificativas da comissão de seleção e julgamento de recursos, por pelo menos 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado ou do último recurso decidido.

9.11 Não havendo recursos contra o resultado preliminar, considere-se a data deste como resultado final.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos discentes selecionados, depois de homologado pela Proges, será divulgado no site <https://www.ufopa.edu.br/proges/>.

10.2 A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso do discente.

10.3 Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material didático-pedagógico será efetuado em uma única parcela.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário, em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco convencional ou digital.

11.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

12 DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE CONTEMPLADO

12.1 Cumprir as normas estabelecidas por este Edital e demais documentos normativos que tratem sobre a utilização de recursos do Pnaes.

12.2 Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do curso e suas prorrogações.

12.3 Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os que forem selecionados em outros programas de bolsas, auxílios, estágio remunerado ou similar e trabalhos remunerados.

12.4 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

12.5 Assinar termo de compromisso referente ao Auxílio.

12.6 Atender às convocações da Proges quando necessárias.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O estudante deverá encaminhar as Notas Fiscais comprobatórias, até 45 dias após o depósito do auxílio para aquisição de material pedagógico na Conta Bancária.

13.2 As notas fiscais devem estar no nome do discente contemplado.

13.3 As notas comprobatórias deverão ser entregues juntamente com o formulário de prestação de contas (ANEXO II) na sala da Proges localizada Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé Unidade Tapajós, Prédio BMT2.

13.4 Os alunos dos campi regionais (fora de sede) deverão entregar os documentos da prestação de contas no protocolo de seus campi para serem enviados a Proges observando o disposto no item anterior principalmente quanto à apresentação das notas-fiscais originais.

13.5 Caso no período de prestação de contas as atividades presenciais da Ufopa ainda estejam suspensas, os beneficiados com o auxílio deverão enviar cópia digitalizada dos documentos citados no item anterior ao e-mail (nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br). Após o retorno das atividades presenciais poderá ser solicitada a apresentação das notas fiscais originais para conferência.

13.6 A não prestação de contas implicará em abertura de Processo Administrativo.

13.7 O discente que não entregar as notas fiscais ficará impedido de receber o auxílio para aquisição de material didático-pedagógico em edições futuras.

13.8 As despesas não comprovadas deverão ser reembolsadas à Ufopa, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.9 O discente poderá utilizar o recurso para comprar equipamento de tecnologias assistivas e/ou material didático que exceda o valor do auxílio, entretanto terá que complementar com recursos próprios os custos dos itens adquiridos.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

14 DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO

14.1 Terá que devolver o valor referente ao objeto deste edital o/a discente que:

- a) Trancar a matrícula por 2 períodos seguidos ou 3 alternados;
- b) Perder o vínculo institucional, conforme disposto no Regulamento do Ensino de Graduação vigente na Ufopa;
- c) Abandonar o curso de graduação;
- d) Apresentar irregularidades, omissão e/ou contradições nas informações prestadas, falsificação de documentos, comprovados pela Proges;
- e) Transferência para outra Ifes;
- f) Decisão Judicial transitada em julgado; e
- g) Os demais requisitos da Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013 que estabelece os procedimentos a serem adotados, pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, para a reposição de valores ao Erário, caso descumprimento do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Cabe à Comissão Organizadora do Edital, responsável pelo Edital de Auxílio para aquisição de Materiais didático-pedagógicos, realizar a avaliação e encaminhar os procedimentos necessários a respeito dos casos omissos deste edital, em primeira instância e em segunda, a Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas/Proges.

15.2 Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos (as) pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja aditamentos posteriores no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

15.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proges, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 As informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br.

15.5 Os casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos serão apurados pela Comissão Organizadora do Edital.

15.6 A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará na exclusão do estudante do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente, ficando o discente impossibilitado de participar de processos seletivos para novos auxílios e bolsas ofertadas pela Proges.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

15.7 No caso previsto acima poderá ser aberto processo administrativo que poderá culminar na devolução do valor recebido indevidamente.

15.8 Em caso de desistência e/ou trancamento do curso, por qualquer motivo, os alunos(as) obrigam-se a devolver o bem adquirido ou o valor correspondente ao auxílio-pedagógico objeto deste edital a Proges.

15.9 O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a inclusão do devedor na Dívida Ativa da União – DAU.

Santarém-PA, 10 de novembro de 2021.



Emitido em 01/12/0021

MINUTA DE EDITAL Nº SN/2021 - PROGES (11.01.28)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 15:19)

LIDIANE NASCIMENTO LEAO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGES (11.01.28)

Matrícula: 1581291

(Assinado digitalmente em 01/11/2021 21:52)

TEREZINHA DO SOCORRO LIRA PEREIRA

DIRETOR - TITULAR

DPEAA (11.01.28.02)

Matrícula: 1825376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: **01/11/2021** e o código de verificação:

03855ff340